



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.236/2013

De 27 de maio de 2013.

**ELEVA O VALOR DA SUBVENÇÃO MENSAL
DO TIRO DE GUERRA 07-002, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: _____

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o valor da subvenção mensal do Tiro de Guerra 07-002, R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), com base na Lei nº 4.030/2011, de 30 de setembro de 2011, para R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

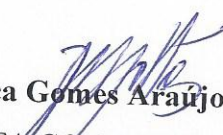
Parágrafo Único – A aplicação dessa subvenção fica a critério dos instrutores da referida unidade militar.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar ao orçamento corrente no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), destinado à cobertura da diferença das despesas decorrentes desta Lei, nos termos dos artigos 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fazendo inserir dotações para os orçamentos subseqüentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Lei nº 4.030/2011, de setembro de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2013.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Autor: Poder Executivo Municipal

Proj: 20133